

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA)
(Batalhão de Engenheiros de 1855)
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024
(Processo Administrativo nº 65317.000612/2024-60)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção de viaturas, com aplicação de peças de reposição essenciais à disponibilização dos conjuntos, para assegurar a disponibilidade e a garantia, pertencentes à frota do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento da marca VOLKSWAGEN em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	18856	HORA	200	R\$ 286,67	R\$ 57.334,00
2	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, na marca VOLKSWAGEN.	479043	Und	700.000	R\$ 1,00	R\$ 700.000,00
3	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento da marca TOYOTA em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	18856	HORA	200	R\$ 291,78	R\$ 58.356,00
4	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, na marca TOYOTA.	475037	Und	600.000	R\$ 0,35	R\$ 210.000,00

5	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento da marca FIAT em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	18856	HORA	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
6	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, na marca FIAT.	469279	Und	400.000	R\$ 0,67	R\$ 268.000,00
7	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento da marca CITROEN em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	18856	HORA	100	R\$ 258,33	R\$ 25.833,00
8	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, na marca CITROEN.	486200	Und	300.000	R\$ 0,81	R\$ 243.000,00
9	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento da marca VOLVO em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	18856	HORA	200	R\$ 335,96	R\$ 67.182
10	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, na marca VOLVO.	486200	Und	800.000	R\$ 0,29	R\$ 232.000,00
11	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento da marca MORUMBI em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	18856	HORA	150	R\$ 231,25	R\$ 34.687,50
12	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, na marca MORUMBI.	368082	Und	500.000	R\$ 0,60	R\$ 300.000,00

13	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento da marca FORD em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	18856	HORA	150	R\$ 361,83	R\$ 54.274,50
14	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, na marca FORD.	478281	Und	350.000	R\$ 1,00	R\$ 350.000,00
15	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento da marca MERCEDES BENZ em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	18856	HORA	200	R\$ 167,67	R\$ 33.534,00
16	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, na marca MERCEDES BENZ.	478282	Und	700.000	R\$ 0,58	R\$ 406.000,00
17	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento da marca MITSUBICHI em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	18856	HORA	200	R\$ 181,78	R\$ 36.356,00
18	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, na marca MITSUBICHI.	265655	Und	400.000	R\$ 0,37	R\$ 148.000,00
19	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento da marca YAMAHA em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	18856	HORA	200	R\$ 56,67	R\$ 11.334,00
20	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, na marca YAMAHA.	617038	Und	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00

21	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento da marca RODOLINEA em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	18856	HORA	150	R\$ 255,83	R\$ 38.374,50
22	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, na marca RODOLINEA.	601950	Und	300.000	R\$ 0,70	R\$ 210.000,00
23	Manutenção preventiva e corretiva para equipamento da marca IVECO em: motor, embreagem, caixa de mudança, conjunto diferencial, sistema de direção, sistema de freios, chassi, suspensão e sistemas elétricos.	18856	HORA	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
24	Aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, na marca IVECO.	470345	Und	500.000	R\$ 0,94	R\$ 470.000,00

5° GPTE (160282)		
ITEM	CATMAT	Qtd
1	18856	200
2	479043	50.000
5	18856	150
6	469279	50.000
13	18856	150
14	478281	100.000
17	18856	100
18	265655	200.000

A tabela acima é relacionada a estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participantes.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal de Compras da União (código CATMAT/CATSER) e os constantes deste Termo de Referência, para efeito de entrega e recebimento do material e/ou serviço, prevalecerão as deste Termo de Referência.

1.6. O valor de referência do fornecimento é referente à tabela de preços de peças do fabricante/montadora.

Dos valores de referência:

a) Para o serviço de manutenção temos o valor máximo ofertado da hora de oficina;

b) Para o fornecimento/aplicação de peças temos a porcentagem mínima de desconto ofertado.

1.7. A quantidade destinada para a contratação dos serviços será condicionada ao planejado, previsto para as obras de grandes vultos que será executado em tempo futuro (terraplanagem), atendendo às necessidades da frota do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Es).

1.8. As totalizações foram arredondadas para o valor acima devido o Sistema de cadastro dos itens/valores do Portal de Compras do Governo Federal não admitir valores fracionados.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de viaturas, com aplicação de peças de reposição na frota do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola), que é composta pelos seguintes equipamentos:

Os quantitativos e respectivos modelos de equipamentos referentes aos itens são os discriminados na tabela acima.

Para efeitos de orientação, considera-se conforme ABNT NBR 15296:

PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL:	Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.
PEÇA DE REPOSIÇÃO	Também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.
PEÇA REMANUFATURADA	Peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.
PEÇA RECONDICIONADA	Peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.
PEÇA RECUPERADA	Peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [...];
- II) Data de publicação no PNCP: [...];
- III) Id do item no PCA: [...];
- IV) Classe/Grupo: [...];
- V) Identificador da Futura Contratação: [...].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Deverá ser verificado, por parte da Contratada, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente, ao que se cabe ao objeto licitado;**
- 4.1.2. A Contratada incumbirá a destinação de peças e materiais substituídos durante a execução dos serviços, de acordo com a legislação vigente que se refere ao tratamento de resíduos sólidos;**

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**
- 4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.**
- 4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.**

Vistoria

- 4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:30 horas às 16:00 horas.**
- 4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.**
- 4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.**
 - 4.8.1. Utilizar roupas previstas para unidades militares, não está portando armamento, usar a todo momento identificação da empresa (crachá).**
- 4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**
- 4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Para a manutenção de viaturas, implementos e equipamentos, o prazo para início das atividades é de até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviço. Para a aquisição de peças, o prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados da solicitação da(s) mesma(s), em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A Contratada deve dispor de oficina com condições técnicas e estruturais para receber viaturas de pequeno ou grande porte, observando a acomodação dos veículos em local abrigado das intempéries e de modo a oferecer segurança durante o tempo que o serviço estiver sendo realizado pela contratada.

5.1.4. A Contratada deve observar o que reza os itens do presente Termo de Referência no que tange aos critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante durante a execução do contrato.

5.1.5. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

5.1.6. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.7. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Praça Ruão, N° 35, Santa Cruz- Rio de Janeiro-RJ, Cep: 23570-200.

Praça Duque de Caxias, N° 25, Centro de Rio de Janeiro- RJ, Cep: 20221-260.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Para a contratação de serviços:

5.4.1. A Contratante solicitará formalmente, via Fax, ofício ou e-mail, o orçamento para a realização de determinado serviço no implemento ou equipamento. Este documento será definido como Solicitação de Orçamento, cada qual devendo referir-se a um único equipamento;

5.4.2. Recebida a Solicitação de Orçamento, à Contratada caberá emitir Orçamento Estimativo, sem ônus à Contratante, devendo referir-se a um único equipamento, especificando os serviços a serem executados, as peças e acessórios necessários, bem como a quantidade de horas necessárias para cada serviço do conjunto.

5.4.3. A CONTRATADA deverá possuir galpão/oficina de manutenção próximo a OM, de preferência 50 a 80 KM de distância do Batalhão e possuir meios de deslocamentos de viaturas que precisem ser rebocadas (Caminhão reboque). Devido a demanda de missões que nossa OM possui (Obras Horizontais, construção de pontes...), existe a necessidade da manutenção de nossas viaturas serem próximas.

- 5.4.4. A CONTRATADA deverá usar como referência o Quadro de Horas Estimadas constante no Estudo Preliminar para consolidar seu orçamento.
- 5.4.5. Para consolidação do orçamento do serviço, será admitida a junção de mais de um item da tabela de horas de oficina, desde que as atividades sejam correlacionadas com o serviço em questão
- 5.4.6. A tabela de horas de serviço foi idealizada de acordo com os seguintes parâmetros:
- 5.4.7. Tempo médio que as equipes de mecânicos do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Es) dispensam na execução das referidas tarefas;
- 5.4.8. Tempo constante na Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, disponível em <http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72,24502/confira-tabelasde-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>
- 5.4.9. Adoção da tabela APAREM, da Associação Paulista de Retífica de Motores, disponível em <http://www.aparem.org.br/noticias/tabelaaparem/tabela-aparem.html>
- 5.4.10. Para aquisição de peças, a CONTRATANTE emitirá solicitação formal de fornecimento de peças (via ofício, fax ou correio eletrônico), de acordo com a necessidade, e aplicará o desconto arrematado pela CONTRATADA, constante na ata do pregão, com base em um dos seguintes bancos de preços, nesta ordem:
- 5.4.11. Orçamento emitido por concessionária representante da marca.
- 5.4.12. Orçamento emitido por média de 3 (três) orçamentos realizados pela contratante.
- 5.4.13. A administração poderá, em virtude da disponibilidade de recursos, optar apenas pelo fornecimento de peças. Neste caso, o serviço de aplicação será executado pela equipe de mecânicos do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Es).
- 5.4.14. Orçamento deverá ser encaminhado para o Pelotão de Manutenção do 1º Batalhão de Engenharia de Combate com descrição de todos os serviços e itens necessários para aplicação, devidamente especificados, de acordo com o catálogo de peças dos fabricantes.
- 5.4.15. Para a entrega dos orçamentos solicitados, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Contratante;
- 5.4.16. Recebido o orçamento, a Contratante o analisará e comunicará a Contratada se o serviço poderá ser realizado;
- 5.4.17. Quando julgado conveniente, a Contratante confeccionará Solicitação de Serviços e Peças (SSP) que irá devidamente assinada pelo Fiscal da Tarefa/Contrato, Fiscal Administrativo e pelo Ordenador de Despesas, ou seus respectivos substitutos eventuais;
- 5.4.18. A execução do serviço ou conjunto de serviços somente iniciar-se-á após a Contratada receber a Autorização de Serviço citado;
- 5.4.19. O serviço ou conjunto de serviços deverão ser concluídos no prazo estipulado pela Contratada no orçamento, contados a partir da data de recebimento da SSP (Solicitação de Serviços e Peças) emitida pela Contratante;
- 5.4.20. O serviço ou conjunto de serviços será considerado como concluído quando o agente representante da CONTRATANTE, comprovar a sua efetiva execução, de acordo com o estabelecido no orçamento;
- 5.4.21. Em caso de atrasos na entrega do serviço, a Contratante aplicará multas e sanções previstas em legislação específica vigente;

5.4.22. A Contratante faculta-se de realizar diligências inopinadas na oficina da Contratada, durante a execução dos serviços, a fim de verificar o andamento e prestar assessoramento no que for necessário a boa execução dos trabalhos;

5.4.23. A Contratada, após a realização de cada serviço, deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, na qual deverá estar registrado o correspondente número da SSP, descrição dos serviços executados, o total de horas trabalhadas e outros dados relevantes definidos pela Contratante.

5.4.24. Deverá ser verificado, por parte da Contratada, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente, ao que se cabe ao objeto licitado;

5.4.25. Os serviços serão solicitados à Contratada pela Administração sempre que a necessidade ocorrer não havendo planejamento prévio;

5.4.26. A CONTRATADA deve dispor de oficina com condições técnicas e estruturais para receber viaturas de pequeno ou grande porte, observando a acomodação dos veículos em local abrigado das intempéries e de modo a oferecer segurança durante o tempo que o serviço estiver sendo realizado pela CONTRATADA.

5.4.27. A CONTRATADA deve observar o que reza os itens do presente Termo de Referência no que tange aos critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante durante a execução do contrato.

5.4.28. Início da execução do objeto: 3 dias da emissão da ordem de serviço;

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Todo o maquinário, ferramental, equipamentos de precisão e diagnóstico, manuais e materiais diversos (lixas, estopas e afins), necessários a boa execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os serviços a serem executados em equipamentos de engenharia e viaturas, se enquadram nas áreas de recuperação, reparação completa ou parcial e regulagem dos diversos sistemas abaixo discriminados:

5.6.2. Sistema do "trem de força" é composto pelo motor e seus componentes fixos e móveis, bombas ou unidades injetoras, turbinas, transmissão, conversor de torque, comando final, embreagem, caixa de marcha, diferencial e demais itens;

5.6.3. Sistema elétrico que engloba interruptores, relés, botoeiras, solenoides, motor de partida, sensores elétricos, alternadores, bombas elétricas, fusíveis, chicotes elétricos e demais componentes necessários para manutenção do sistema;

5.6.4. Sistemas hidráulicos que engloba mangueiras, tubulações de alta e baixa pressão, reservatórios e toda e qualquer peça que componha os sistemas hidráulicos;

- 5.6.5. Sistema de alimentação e por todos os componentes da distribuição e alimentação da mistura ar/combustível das viaturas, inclusive bicos, bomba, tubulações, filtros e demais componentes.
- 5.6.6. Sistema de direção que engloba todos os componentes que permitam ao condutor determinar a direção do veículo, inclusive colunas de direção, componentes da suspensão, volante, êmbolos, cilindros, válvulas, demais itens dos sistemas de direção hidráulica, mecânica, elétrica ou híbridos (eletro-hidráulicos).
- 5.6.7. Sistemas de freio composto por tubulações, reservatórios, cilindros, pastilhas e sapatas e todas as peças que compõem os sistemas de freio ABS, a disco e a tambor, assim como tubulações, reservatórios, válvulas e compressores quem compõem o sistema de freio pneumático de veículos da frota de caminhões e ônibus.
- 5.6.8. Sistema de arrefecimento do motor e dos lubrificantes englobando tubulações, radiadores e válvula termostática;
- 5.6.9. Chassis articulados, monoblocos ou semichassi, longarinas, travessas e agregados;
- 5.6.10. Sistema de suspensão composto por molas e feixe de molas, amortecedores, barras estabilizadoras e demais componentes;
- 5.6.11. Sistema de ar-condicionado composto por tubulações, cilindro, compressores, polias e correias;
- 5.6.12. Sistema de carroceria com estrutura fechada montada sobre o chassi, dentro da qual ficam o motorista, passageiros e a carga;
- 5.6.13. Sistema de injeção eletrônica que inclui unidade injetora, comandos, sensores, atuadores, solenoides, sondas, bombas de alta pressão, bicos injetores, e demais componentes responsáveis pelo funcionamento deste sistema.
- 5.6.14. Os veículos foram classificados em LEVES e PESADOS conforme item I e II do §6 do Art 2º da Resolução no 340 do CONTRAN, de 25 de fevereiro de 2010:
- 5.6.15. VEÍCULOS PESADOS correspondem a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, chassi plataforma, reboque ou semirreboque e suas combinações.
- 5.6.16. Por ocasião da proposta, será admitida a contestação, por parte da CONTRATADA, no padrão de tempos adotados pela administração desde que o licitante apresente tabela de banco de horas de serviço oficial das marcas dos implementos ou equipamentos, de acordo com cada caso, para servir de parâmetro de decisão.
- 5.6.17. Durante a fase de lances, o licitante deve dimensionar sua proposta considerando o banco de horas da CONTRATANTE, de maneira que o valor a ser pago em cada serviço seja o suficiente para que a CONTRATADA execute o serviço e cumpra com seus compromissos tributáveis e empregatícios.
- 5.6.18. Com esse subitem anterior entende-se que fica claro e evidente que não serão aceitas contestações posteriores após a homologação da ata.
- 5.6.19. Caso o serviço não esteja contemplado no Quadro de Horas Estimadas, devido a sua complexidade ou particularidade, deverá ser usado um dos seguintes parâmetros, às custas da CONTRATADA, obedecendo a seguinte ordem:
- 5.6.20. Tempo orçado de horas trabalhadas na assistência técnica das concessionárias ou autorizadas, para o serviço em questão;
- 5.6.21. Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios; Tabela de Sindicatos de Indústria/oficinas

automotivas; tabelas de outros sindicatos/órgãos de padronização de serviços do setor de manutenção automotiva (que esteja disponível para consulta pública, via internet); ou

5.6.22. Adoção do tempo necessário para realização do serviço em veículo equivalente podendo ser de outro modelo e marca desde que seja da mesma categoria,

5.6.23. Para todos os serviços solicitados ou fornecimento de peças, a referência de preços serão os valores praticados na Unidade da Federação da CONTRATANTE, cabendo ao licitante observar a incidência de impostos e tributos praticados no estado do Rio de Janeiro por ocasião de sua proposta

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. **O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

6.2. **Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.**

6.3. **As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.**

6.4. **O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.**

6.5. **Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

Preposto

6.6. **A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.**

6.7. **A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do objeto.**

6.8. **A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.**

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do serviço e/ou aquisição de peças será procedida pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após o seu recebimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (Quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. **No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.**

7.11. **Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.**

7.12. **O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.**

Liquidação

7.13. **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).**

7.14. **O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)**

7.15. **Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:**

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;**

7.17. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

7.18. **A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).**

7.19. **Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua**

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO PARA SERVIÇOS E MAIOR DESCONTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

8.2. A contratada deverá comprovar os preços praticados no fornecimento de peças através de documento comprobatório a ser remetido no ato da homologação da ata a fim de permitir a fiscalização pelo Controle Interno da Contratante de que os preços praticados estão de acordo com a TABELA DE PREÇO ORIGINAL DO FABRICANTE, sob pena de desclassificação. Não serão aceitas a tabela audatex ou similares.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.22. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

8.23. **A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.24. **Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;**

8.25. **Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

8.26. **Fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;**

8.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.26.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.026.765,50 (Quatro Milhões, vinte e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

JOÃO VITOR BOIM RODRIGUES - 1º Ten

Responsável Pelo Termo de Referência

DECIDO:

Aprovar o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2025.

ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola)